

LEI Nº 250

Estima a Receita e fixa as despesas do município de Rio Fortuna, para o exercício de 1978.

O Sr. Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, fez saber a todos os habitantes deste Município que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º

O orçamento geral do Município de Rio Fortuna, para o exercício financeiro de 1978, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 2.354.000,00 (dois milhões Trezentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).

Artigo 2º

A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas e na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

1.1. - Receita Tributária	CR\$ 57.750,00
1.2. - Receita Patrimonial	CR\$ 2.500,00
1.3. - Transferências correntes	CR\$ 1.249.300,00
1.4. - Receitas diversas	CR\$ 24.500,00
- Sub-Total	CR\$ 1.334.050,00

2- RECEITAS DE CAPITAL -

2.1. - Operações de crédito	CR\$ 200.000,00
2.2. - Alienação de Bens móveis, imóveis CR\$	350,00
2.3. - Transferências de Capital	CR\$ 819.600,00
Sub-TOTAL	CR\$ 1.019.950,00
- Total Geral da Despesa Orçamentária CR\$	2.354.000,00

- artigo 3º - A despesa será realizada na forma especificada nos anexos I e II conforme o seguinte desdobramento, por função:
- | | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| 01 - Legislativo | Cr\$ 69.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | Cr\$ 883.000,00 |
| 04 - Agricultura | Cr\$ 40.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr\$ 234.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | Cr\$ 97.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr\$ 132.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | Cr\$ 22.000,00 |
| 16 - Transporte | Cr\$ 947.000,00 |
| Total da despesa | Cr\$ 2.354.000,00 |
- artigo 4º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito para antecipação da Receita até o limite de 25% da receita total estimada no artigo 1º desta lei, considerando as condições estipuladas em normas específicas.
- artigo 5º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados, por ato do poder executivo a reforçar dotações que venham a se tornar insuficientes.
- artigo 6º - O poder executivo é autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% do Total da despesa fixada no artigo 1º desta lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43 da Lei Nº 4.320 de 17.03.64.
- artigo 7º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
23 de novembro de 1977.

Fredolino Roeker
FREDOLINO ROECKER - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.

Aloisio Willemann
ALOISIO WILLEMANN - SECRETARIO

LEI Nº 253

Abre crédito suplementar e dá outras providências

Fredolino Roeker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das faculdades que lhe são atribuídas,

Faço saber a todos os habitantes do município que a câmara Municipal votou e em sanciono a seguinte Lei:

artigo. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 19.872,47 (Dezenove mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), para suplementar as verbas do orçamento abaixo discriminado:

3111.01/62 - - - - -	Cr\$ 3.010,95
3240.00/30 - - - - -	Cr\$ 4.432,32
3130.06/67 - - - - -	Cr\$ 3.375,00
4110.00/70 - - - - -	Cr\$ 4.527,10
3130.06/21 - - - - -	Cr\$ 4.527,10
TOTAL - - - - -	<u>Cr\$ 19.872,47</u>

artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo ante-